

EXTRATO DA ATA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aos doze dias do mês de novembro de 2019, às 14h, na sala própria do Edifício do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo, nº 115, nesta Capital, foi realizada a sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público, Doutora Tereza Cristina Maldonado Katurchi Exner, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Walter Paulo Sabella, Ana Margarida Machado Junqueira Beneduce, Maria Cristina Pera João Moreira Viegas, Hamilton Alonso Júnior, Pedro de Jesus Juliotti, Maria da Glória Villaça Borin Gavião de Almeida, José Roberto Rochel de Oliveira, Julio César Botelho e Eduardo Roberto Alcântara Del-Campo, ausente, justificadamente, o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Gianpaolo Poggio Smanio, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir: **1- CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO** – Presentes os Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Doutor Walter Paulo Sabella. **2- LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA** - Aprovada, sem ressalvas, a ata da 75ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 05 de novembro de 2019, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3- LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE** – **3.1.** Cumprimentos aos membros do Ministério Público recentemente aposentados: Dra. Sandra Aparecida Scordamaglio Bertagni, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Santana. **4- COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS** – Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião, tanto presentes fisicamente, quanto aqueles que assistem pela *internet*. **4.1.** Pela Conselheira Doutora Maria Cristina Pera João Moreira Viegas foi dito que gostaria de realçar a nota publicada pela Corregedoria Geral do Ministério Público assinada pela Corregedora-Geral, Doutora Tereza e pelo Vice-Corregedor Geral, Doutor Motauri, em relação aos acontecimentos da semana passada, um triste episódio para os Ministérios Públicos do Brasil, uma vez que a Instituição foi achincalhada e a nota da Corregedoria colocou as coisas em seu devido lugar. **4.2.** Pelo Conselheiro Doutor Pedro de Jesus Juliotti foi dito que ficou também bastante contrariado com a decisão do Supremo Tribunal Federal determinando que a prisão só poderá ocorrer após o trânsito em julgado. Entende que tal decisão instalou a

impunidade no país e foi o golpe final na “Operação Lava Jato”. Acrescentou que o que mais o contrariou foram as palavras ofensivas do Ministro Gilmar Mendes em relação ao Ministério Público e o fato de que, logo após o julgamento, ter sido veiculada nas redes sociais manifestação de pessoa desconhecida, lavrada nos seguintes termos: “O mais deprimente neste julgamento do STF, foi a inércia do MP diante dos impropérios, ofensas e humilhações proferidas contra seus membros. Que me perdoem os amigos do Ministério Público, mas uma instituição que não defende a si própria, se mostra incapaz de defender a sociedade”. O Conselheiro Juliotti prosseguiu, informando que redigiu uma nota de repúdio que inseriu nas redes sociais e que gostaria fosse registrada em ata: “pior que ouvir o Ministro Gilmar Mendes dizer ‘parece que o alcoolismo é um problema de todo o Ministério Público’, é saber que o Procurador Geral da República e Ministros que integraram o MP ouviram essa ofensa e se calaram. Portanto, fica aqui registrada minha nota de repúdio ao Procurador Geral da República e aos ex-colegas do Ministério Público, um deles, inclusive, associado da Associação Paulista do Ministério Público, que ouviram a ofensa proferida por sua Excelência à nossa Instituição, seguida de sorrisos da plateia, e permaneceram em absoluto silêncio”.

4.3. Pelo Conselheiro Doutor Hamilton Alonso Júnior foi feita manifestação no sentido de endossar as palavras da Conselheira Maria Cristina e do Conselheiro Juliotti, também registrar sua indignação e enaltecer as palavras de nossa Corregedora-Geral e do nosso Vice-Corregedor. Além disso, gostaria de fazer uma pequena reflexão. Se o problema para o cumprimento do Acórdão, da decisão em segunda instância, é o trânsito em julgado, cabe àqueles que administram a Justiça, dentre os quais, o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça, abreviar, trazer para dentro da razoabilidade prevista pela própria Constituição, o prazo do trânsito em julgado. O grande problema do trânsito em julgado no Brasil é ser praticamente virtual. Ele não acontece, principalmente para os poderosos. Quem teve em suas mãos a responsabilidade e o poder de novamente modificar o entendimento fixado três anos atrás, tem, agora, como órgão máximo da Justiça Brasileira a obrigação de, juntamente com os outros setores envolvidos, dar o “pontapé” inicial para fazer com que o trânsito em julgado no Brasil cumpra a Constituição. Se o trânsito em julgado obedecesse a um prazo razoável, ninguém estaria com essa preocupação. Citou como exemplo o fato de quando do advento do Novo Código de Processo Civil o sistema de admissão dos recursos especial e extraordinário seria

feito apenas nos Tribunais Superiores. Infelizmente pouco antes de ser promulgado, voltou-se ao sistema duplo de admissibilidade. Essa era uma medida que diminuiria o tempo para o trânsito em julgado. Infelizmente hoje alguns processos podem demorar até 15 anos para transitar em julgado, o que é uma vergonha para o país. Muitos que defendem que só pode haver a prisão após o trânsito em julgado, defendem também, "com unhas e dentes", que o trânsito em julgado demore uma eternidade. Uma incoerência. **4.4.** Pelo Conselheiro Doutor Julio Cesar Botelho foi anotado que endossava as palavras elogiosas à Corregedoria-Geral em face dos ataques institucionais sofridos pelo Ministério Público e também endossar as palavras dos colegas. **4.5.** Pela Conselheira Doutora Ana Margarida Machado Junqueira Beneduce foi dito que também registrava a sua indignação em relação ao julgamento do Supremo Tribunal Federal no que concerne à necessidade do trânsito em julgado e que a Corregedoria-Geral do Ministério Público, Doutora Tereza Cristina Maldonado Katurchi Exner, foi extremamente feliz em sua manifestação, bem como gostaria de parabenizar os Ministros que votaram no sentido de que a prisão é possível a partir da condenação em segundo grau. **4.6.** Pelo Conselheiro Doutor José Roberto Rochel de Oliveira foi feita a adesão ao desagravo da Corregedoria-Geral do Ministério Público e queria noticiar e aderir a uma homenagem feita na Universidade de São Paulo ao Procurador de Justiça, Doutor Antônio de Magalhães Filho. **4.7.** Todos os demais Conselheiros aderiram à homenagem do Professor Doutor Antônio de Magalhães Filho. **4.8.** Pela Conselheira Doutora Maria da Glória Villaça Borin Gavião de Almeida, também foi dito que endossava os colegas que a antecederam, especialmente as palavras da Corregedoria-Geral em defesa da Instituição. **4.9.** Pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, Doutora Tereza Cristina Maldonado Katurchi Exner, foi dito que agradecia às elogiosas palavras a ela dirigidas e ao Doutor Motauri. Acrescentou que agiu com o único sentimento de honrar a Corregedoria-Geral, pois entende que democracia e respeito são faces da mesma moeda. Se o Ministério Público deve respeito a todas as demais instituições, também precisa ser respeitado. Ouvir aquela frase, que só pode atribuir a um "mal momento" de Sua Excelência, o Ministro, seguida dos risos da plateia, foi realmente um menoscabo com a Instituição Ministério Público. Todos iremos passar, mas o Ministério ficará e é uma força muito importante da estrutura democrática do país. No que diz respeito ao julgamento da segunda instância, é claro que o entendimento da Suprema Corte deve ser respeitado, mas o que se

pede nesse momento é que os Senhores Ministros cuidem de agilizar os julgamentos de maneira a evitar a prescrição. Justiça tardia é justiça falha. **4.10.** O Presidente Doutor Walter Paulo Sabella reiterou os cumprimentos à Doutora Corregedora e com relação a parte dos assuntos versados, estando transitoriamente na presidência da sessão em face da ausência justificada do Senhor Procurador-Geral de Justiça, gostaria de lembrar que o Conselho Nacional de Procuradores Gerais tomou também uma posição oficial e pública sobre a qual existe nota publicada no *site* do Ministério Público paulista. **5- LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA** - Seguiu-se a discussão e votação das demais matérias dela constantes consoante consignado adiante: **1º item fora de pauta:** Relatório final referente a pedido de afastamento autorizado por este Conselho Superior, apresentado pelo Doutor Alexandre Affonso Castilho, 16º Promotor de Justiça de Guarulhos e designado no GAECO – Núcleos Vale do Paraíba e Capital (Pt. nº 77.491/19 – Relator Conselheiro Julio): aprovado por unanimidade. **2º item fora de pauta:** Pelo Conselheiro Dr. Del-Campo, foi anotado o encaminhamento de dois exemplares da tese de doutorado: “O papel da atividade de inteligência financeira na prevenção e repressão aos crimes praticados por organizações criminosas”, bem como da ata de sua aprovação pela Banca Examinadora, em cumprimento a autorização de afastamento deste Conselho Superior pela Doutora Mylene Comploier, 37ª Promotora de Justiça Criminal da Capital e Coordenadora do CAEx (Pt. 50.435/18 – Relator Conselheiro Sabella): aprovado por unanimidade. O Conselheiro Sabella fez questão de externar os cumprimentos e congratulações à Ilustre Promotora de Justiça pelo título de doutorado obtido pela Dra. Mylene. Aprovada por unanimidade. **6- CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS:** O Colegiado tomou ciência dos seguintes protocolados: **6.1.** Pt. 88.375/19 – Ofício encaminhado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital, designada para o cargo do 4º PJ do Consumidor, informando o devido cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Comercial de Hortifruti 10 Estrelas Ltda – EPP no IC nº 14.0161.0000904/2019-1 – 4º PJ e o arquivamento do referido Inquérito Civil. **6.2.** Pt. 88.376/19 – Ofício encaminhado pela Doutora Joana Franklin de Araujo, Promotora de Justiça Substituta acumulando as funções do 6º Promotor de Justiça do Consumidor, informando o cumprimento da Recomendação determinada nos autos do Inquérito Civil nº 14.0161.0000283/2018, conforme documentos em anexo, bem como comunicar que o IC nº 14.0161.0000568/2016, seus volumes e

apensos foram arquivados novamente. **6.3.** Pt. 88.978/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor Adelino Lorenzetti Neto, 2º Promotor de Justiça de Ourinhos, comunicando a instauração do PANI nº 36.0358.0000912/2019-7 e respectiva promoção de arquivamento. **6.4.** Pt. 88.982/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor Henrique Ribeiro Varonez, 3º Promotor de Justiça de Bauru, informando o cumprimento dos termos avençados no Termo de Ajustamento de Conduta resultante dos autos do Inquérito Civil nº 14.0715.0001305/2013-1 da 3ª Promotoria de Justiça de Bauru. **6.5.** Pt. 88.991/19 – Ofício encaminhado pela Doutora Regislaine Topassi, 2ª Promotora de Justiça de Andradina acumulando a Promotoria de Justiça de Pereira Barreto, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0374.00000339/2019-1 relativo ao acompanhamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pereira Barreto, nos termos do artigo 6º do Ato nº 934/15 PGJ-CGMP, artigo 11 da resolução nº 174/2017-CNMP e item 2 do Aviso nº 271/18-PGJ-CGMP, de 08 de agosto de 2018. **6.6.** Pt. 89.007/19 - Ofício encaminhado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0725.0001123/2012-3, nos termos do art. 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, com cópia da promoção de arquivamento. **6.7.** Pt. 89.333/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor Angelo Santos de Carvalhaes, 15º Promotor de Justiça de Campinas, comunicando o cumprimento da Recomendação exarada a fls. 106/107 dos autos do Inquérito Civil nº14.0713.0002005/2019-6, conforme cópias em anexo. **6.8.** Pt. 89.334/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor José Geraldo Casseiro da Silva, 16º Promotor de Justiça de Campinas acumulando a 12ª Promotoria de Justiça de Campinas, comunicando o cumprimento integral do Termo de Compromisso que se encontrava sob o acompanhamento na referida Promotoria nos autos do IC nº 04/2009 – MA – 12º PJCAMP. **6.9.** Pt. 89.454/19 – Ofício encaminhado pela Doutora Paloma Sanguiné Guimarães, 1ª Promotora de Justiça de Aparecida, comunicando o integral cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0192.0000376/2016-0. **6.10.** Pt. 89.472/19 – Ofício encaminhado pela Doutora Ana Cândida Silveira Barbosa, Promotora de Justiça de Porangaba, comunicando o ajuizamento da Ação de Execução da pena de multa em relação às cláusulas não cumpridas nº 1001203-64.2019.8.26.0470, da Vara Única de Porangaba, ante o descumprimento parcial do TAC celebrado no Inquérito Civil nº 14.0391.0000471/2016-1. **6.11.** Pt. 89.474/19 – Ofício encaminhado pela

Doutora Ana Cândida Silveira Barbosa, Promotora de Justiça de Porangaba, comunicando o cumprimento integral do TAC celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0391.0000482/2017-2. **6.12.** Pt. 89.725/19 - Email encaminhado pela Promotoria de Justiça do Guarujá, informando que o TAC celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 1781/17 está sendo cumprido e o referido procedimento foi arquivado, com cópia em anexo. **6.13.** Pt. 89.726/19 – Ofício encaminhado pela Doutora Flávia Maria José Bovolín, Promotora de Justiça de Piratininga, informando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 14.0386.0000025/2011-2 foi devidamente cumprido pelo compromissário e o referido procedimento foi arquivado. **6.14.** Pt. 89.800/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor Arthur Medeiros Neto, 34º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais – Secretário Executivo, com cópia dos relatórios das atividades da referida Procuradoria, mês de outubro de 2019. **6.15.** Pt. 90.126/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor Wallace Paiva Martins Junior, Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico, com cópia da petição inicial de Ação Direta de Inconstitucionalidade TJ nº 2247192-47.2019.8.26.0000 para conhecimento. **6.16.** Pt. 90.153/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor Arthur Medeiros Neto, 34º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais – Secretário Executivo, com cópia da Ata da Reunião Ordinária da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais realizada em outubro de 2019.

7- Sessão Pública de Julgamento de Inquéritos Cíveis, Peças de Informação e Expedientes Conexos – Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos cíveis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 22 (vinte e dois) deles pelo Pleno e 261 (duzentos e sessenta e um) pelas Turmas (129 pela 1ª Turma e 132 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 283 (duzentos e oitenta e três), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 - ENCERRAMENTO** - Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 19 de novembro de 2019 (terça-feira), às 10h30. Nada mais havendo a relatar, eu, Eduardo Roberto Alcântara Del-Campo, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que é também integrada por um DVD contendo áudio e vídeo integral da Sessão, o qual recebeu o protocolo nº 92.553/19. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. **Observações:** 1-) A ata está sendo

publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no *site* do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.